



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

LEI MUNICIPAL Nº 968, DE 10 DE JUNHO DE 1996.

“Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel Municipal”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a alienar um imóvel municipal constante de lote de terra com a área de 330,00m², Frente: Rua Agostinho Mellas - 10,00mts; Lado Direito: Durval - 31,50mts; Fundo: Cabral & Borges Ltda - 10,00mts; Lado Esquerdo: Rita Frederico Nogueira - 34,50mts.

Artigo 2º - A alienação de que trata o artigo anterior será feita através de competente processo licitatório.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia – MT, 10 de junho de 1996

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL